

## CONVÊNIO DE PARCERIA PARA CONCESSÃO DE DESCONTOS

*Convênio celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - PREVICOB e a empresa Alexandre Baptista Pulschen – ME (ONE FITNESS ACADEMIA) para concessão de descontos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no PREVICOB.*

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA - PREVICOB, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Beira Rio (Cricaré), s/nº, Centro, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.051.178-0001-85, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Mário Luiz da Silva Junior, nomeado através da Portaria nº 327/2022, doravante denominado "**INSTITUTO**" e **ALEXANDRE BAPTISTA PULSCHEN – ME (ONE FITNESS ACADEMIA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.750.214.0001-34, com sede na Rodovia Adolpho Serra, nº 13, Guaxindiba, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000, representada pelo Sr. Alexandre Baptista Pulschen, CPF nº 091.220.867-74, doravante denominado "**PARCEIRA**", celebram o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente convênio tem como objeto estabelecer as condições para concessão de descontos exclusivos aos aposentados, pensionistas e servidores ativos lotados no **PREVICOB**, nas mensalidades dos serviços prestados pela **ACADEMIA ONE FITNESS**, conforme as condições abaixo especificadas.

### CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE DESCONTO

2.1. **Percentual de Desconto: 10% de desconto** sobre o valor total das mensalidades dos serviços prestados na Academia Parceira.



2.2. O desconto será concedido exclusivamente aos aposentados, pensionistas e servidores lotados no **INSTITUTO**, que apresentarem contracheque e RG ou documento de identificação válido, no momento da compra.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

1. A **ACADEMIA PARCEIRA** se compromete a conceder os descontos previstos neste convênio para os clientes que atendam às condições estabelecidas, mediante apresentação de documento comprobatório de vínculo com o **INSTITUTO**;
2. Manter atualizado o cadastro de seus serviços, com informações claras sobre preços e condições para os beneficiários.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO

1. Disponibilizar aos aposentados, pensionistas e servidores ativos documentos comprobatórios do vínculo para acesso ao desconto;
2. Promover a divulgação do convênio entre seus beneficiários, utilizando seus canais institucionais, como site, boletins informativos e outros meios adequados;
3. Comunicar a **PARCEIRA** qualquer alteração significativa no cadastro de beneficiários que possa impactar a execução do convênio.

### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente convênio terá vigência **por prazo indeterminado**, podendo ser rescindido a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante notificação escrita com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

A rescisão não exime as partes do cumprimento das obrigações pendentes até a data de término do convênio.

### CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este convênio não gera vínculo empregatício, societário ou de exclusividade entre as partes.

Eventuais casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, registrando-se a decisão em termo aditivo ao presente convênio.



Ambas as partes comprometem-se a respeitar as legislações vigentes aplicáveis, incluindo normas éticas e regulamentares do setor de saúde.


### CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da comarca de Conceição da Barra-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Conceição da Barra – ES, 20 de dezembro de 2024.

  
INSTITUTO PREV. SOC. SERV. PÚB. MUN. CONC. BARRA - PREVICOB  
Mário Luiz da Silva Junior  
Diretor Presidente – Portaria nº 327/2022

  
ALEXANDRE BAPTISTA PULSCHEN – ME (ONE FITNESS ACADEMIA)  
CNPJ sob o nº 07.292.040/0001-01

### Testemunhas:

1. Assinatura:   
Doc: 116 343 747-62

2. Assinatura:   
Doc: 1973865